



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**PROJETO DE LEI N.º 1.187 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A FIXAR SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fixa o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos em exercício no âmbito do serviço público de Nova Monte Verde/MT em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**I** - Fará jus ao salário mínimo nos termos do *caput* o servidor público em exercício que prestar serviços públicos diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT.

**II** - O salário mínimo nos termos do *caput* será aplicado ao servidor público que desempenhe função com carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas.

**III** - A aplicação do salário mínimo nos termos do *caput* não será considerada para progressão na carreira em elevação de nível e mudança de classe, quando o servidor público seguirá a regra própria de seu quadro funcional.

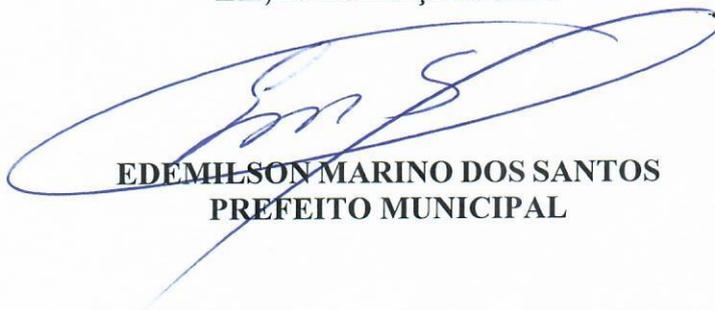
**IV** - A aplicação do salário mínimo nos termos do *caput* não altera o quadro funcional e nem o piso salarial de nenhuma função já existente.

**V** - Aos servidores públicos que já recebem mensalmente salário superior ao contido no *caput* permanecem os valores inalterados.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Em, 18 de março de 2024.**



**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**JUSTIFICATIVA**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.187/2024, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A FIXAR SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como em reconhecimento aos bons préstimos, ao zelo e dedicação que os servidores públicos de Nova Monte Verde/MT desempenham suas funções laborais diariamente, apraz enviar o presente projeto de lei para deliberação e ulterior aprovação.

A aplicação de um valor mínimo para os servidores públicos em exercício da função se faz necessário como forma de buscar proporcionar equidade aos que laboram diariamente em benefício da população de Nova Monte Verde/MT.

Destarte, a aplicação é uma forma de garantir que os servidores públicos de Nova Monte Verde/MT recebam mensalmente valores que proporcionem melhores condições de vida.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.



**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**